



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Poder Legislativo

MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 2025.04.09.1- CMV			
OBJETO				
Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada.				
FUNDAMENTAÇÃO				
Regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese do artigo 75, inciso II e demais legislações aplicáveis.				
ENVIO DAS PROPOSTAS	Em dias úteis até o dia <u>14 de abril de 2025</u> enviadas pelo e-mail: contratos@camaramissaovelha.ce.gov.br .			
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	COTAS RESERVADAS ME/EPP	QUANT. DE ITENS/LOTES		
() Sim (x) Não	() Sim (x) Não	01		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO				
Menor Preço				
VALOR ESTIMADO				
R\$ 57.200,04 (cinquenta e sete mil e duzentos reais e quatro centavos)				



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

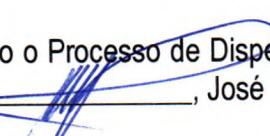
Câmara de Missão Velha
CPL Rs. N° 02

A U T U A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.09.1- CMV

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada.

A U T U A Ç Ã O

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, , José Felinto Furtado, Agente de Contratação, o subscrevo.

Missão Velha/CE, 09 de abril de 2025.


José Felinto Furtado
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 05

PORTARIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 04

PORTARIA N° 009.02.01/2024 - PRESIDÊNCIA

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Vereadora **MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACEDO**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à Lei nº 729 de 14 de setembro de 2023 e a Resolução nº 020 de 06 de setembro de 2023, faz saber através desta portaria o seguinte:

CONSIDERANDO o teor do Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

CONSIDERANDO que a Lei Federal supracitada foi regulamentada no âmbito desta Câmara Municipal, através da Lei nº 729/2023 e da resolução 020/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da legislação supra, o Sr. **JOSÉ FELINTO FURTADO**, portador do CPF nº **113.783.364-53**, na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando à PORTARIA - GP Nº 008/2023

Gabinete da Presidência em 02 de janeiro de 2024.

MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Padre Cícero, s/nº, – Bairro Centro – Missão Velha – CE CEP 63200-000
Fone/Fax: (88) 3542-1116/ E-mail: camaramissaovelha@gmail.com
Site: www.camaramissaovelha.ce.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Missão Velha
Câmara de Missão Velha
CPL RS. N° 05

SOLICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

Missão Velha/CE, 07 de abril de 2025.

Vimos pelo presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021 caso haja concordância da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa quanto aos aspectos legais, para o processo de **Dispensa de Licitação** que objetiva a Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada. conforme Termo de Referência em anexo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE:

Necessidade de transporte: A Câmara Municipal de Missão Velha/CE possui uma demanda constante por serviços de transporte, seja para deslocamento de colaboradores do poder legislativo, e ainda para participação em eventos e solenidades. A locação de veículos é uma alternativa viável e econômica para suprir essa necessidade sem a necessidade de aquisição de uma frota própria.

Flexibilidade e variedade de veículos: A locação de veículos permite que possamos escolher o tipo e a quantidade de veículos de acordo com a necessidade de cada ocasião. Podemos contratar veículos de diferentes categorias, como sedans, minivans ou utilitários, com as características específicas requeridas para cada tarefa.

Custos operacionais reduzidos: Ao optar pela locação de veículos, evitamos os altos custos relacionados à aquisição, manutenção, seguro e impostos de uma frota própria. Além disso, não precisamos arcar com desvalorização dos veículos ao longo do tempo.

Manutenção e assistência técnica: A empresa contratada para a locação de veículos é responsável por manter a frota em perfeito estado de funcionamento. Isso inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de assistência técnica caso ocorra algum imprevisto durante o período de locação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 06

Portanto, considerando esses pontos, a locação de veículos é a opção mais adequada para atender às necessidades de transporte da empresa, proporcionando flexibilidade, economia e suporte técnico adequado.

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando por fim, que a contratação pretendida, atenderá o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

Ademais, conforme o § 3º, do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal de Missão Velha poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

Outrossim, encaminhe-se para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,



George Fechine Tavares
Presidente da Câmara Municipal de Missão Velha



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 07

**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
Solicitadas pela Câmara Municipal de
Missão Velha/CE.**

Missão Velha/CE, 07 de abril de 2025.

**José Felinto Furtado
Agente de Contratação**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORRÉA LIMA
CNPJ: 124477337/0001-73

MAPA DE PREÇOS

Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN. Combustível, pneus e manutenção por conta da contratada.

COLETA	EMPRESA	CNPJ	FORMA DE PESQUISA	PROCESSO	E-MAIL / LINK
01	GONÇALVES ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS	25.317.238/0001-76		PREGÃO Nº 02.17.1/2022 – CÂMARA DE PENAFORTE/ICE	https://municípios-transparência.tce.ce.gov.br/index.php/nempenho/detalhes/mun/1133/versao/2024/cd_órgao/01/cd_unid_orc/01++/dt_emissao_ne/Jan++2+2024+12%3A00%3A00%3A000AM/nunota_empenho/01020012/camara/true
02	SS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA	14.579.942/0001-80	Contratações similares feitas pela Administração Pública	PREGÃO Nº 2021.04.16.01 – CÂMARA DE BARROICE	https://municípios-transparência.tce.ce.gov.br/index.php/nempenho/detalhes/mun/025/versao/2024/cd_órgao/01/cd_unid_orc/01++/dt_emissao_ne/Mar+27+2024+12%3A00%3A00%3A000AM/nunota_empenho/27030015/camara/true
03	ALFA EMPREENDIMENTO LTDA	20.595.225/0001-45		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.12.1-DE – CÂMARA DE AURORAICE	https://municípios-transparência.tce.ce.gov.br/index.php/nempenho/detalhes/mun/020/versao/2024/cd_órgao/01/cd_unid_orc/01++/dt_emissao_ne/Mar+20+2024+12%3A00%3A00%3A000AM/nunota_empenho/20030022/camara/true

Rua Padre Cicero, s/nº. – Bairro Centro – Missão Véia – 35.320-000
E-mail: camaramissaoavelha@camaramissaoavelha.ce.gov.br
Site: www.camaramissaoavelha.ce.gov.br

Paróquia de Missão Velha
PL ns. N° 05



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD.	COLETA 01			COLETA 02			COLETA 03			V. TOTAL (R\$) (MÉDIA PREÇO)
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	
01	Locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada MÊS em 2.000 Km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN. Combustível, pneus e manutenção por conta da contratada.												57.999,96
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO POR EMPRESA (R\$)			43.200,00	52.800,00			78.000,00	78.000,00			V. GLOBAL DO ORÇAMENTO (MÉDIA PREÇO)	57.999,96

METODOLOGIA UTILIZADA: Fora utilizado preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme art. 6º da Instrução Normativa SIEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Valor Global do Orçamento (R\$) 57.999,96 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)

Missão Velha/CE, 07 de ABRIL de 2025.

*Camara de Missão Velha
CPL ns-Aº 09*

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

[Início](#) | [TCE](#) | [Fornecedores](#) | [Localizar](#) | [Ouvidoria](#)

Você está em: portal

AURORA

Escolher outro município »

2024

Escolher outro ano »
2009
2008
2007

Empenho: 20030022

Órgão: Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Funcional Programática:
01.01.01.031.0001.2.001.0000.33903900.1.50000000Gestor do Empenho:
YANNE MARINA LEITE OLIVEIRANota Empenho N°:
20030022Modalidade:
GlobalCPF:
***.628.153-**Data Emissão:
20/03/2024Doc. Ref.:#
202403Nome do Credor:
ALFA EMPREENDIMENTOS LTDATipo de Documento:
CNPJN° Documento:
20.595.225/0001-45Histórico:
Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com CONTRATACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE AURORA-CE.Vr. Empenhado (Inicial):
R\$ 45.500,00Vr. Anulado:
R\$ 0,00Vr. Empenhado:
R\$ 45.500,00Vr. Pago (Orçamentário):
R\$ 45.500,00Vr. Pago (Restos a Pagar):
R\$ 0,00Vr. Pago:
R\$ 45.500,00Vr. Liquidado:
R\$ 45.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tipo: F - Dispensa de Licitação (Casos previstos no art. 24, incisos I e II, Lei 8666)

Número: 2024.03.12.1-DE

Data: 12/03/2024

Modalidade: Não se Aplica

Tipo: NÃO SE APLICA

CONTRATO

Número: 202403200001
Original:

Data: 20/03/2024

Modalidade:

Tipo:

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso:

Seq. Recurso:

Data Convênio:

Seq. Convênio:

Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
19/04/2024 202404 001 6.500,00 YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA

NOTAS FISCAIS

Número: 342 Data Emissão: 19/04/2024 Doc. Ref.: 202404 Valor Bruto: 6.500,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 202153743 Valor Líquido: 6.500,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente:
N°(s) Formulário(s): 342
Item Descrição 0001 LOCACAO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR MINIMO 180 CV, SEM CONDUTOR, 4 PORTAS, CO
0001 LOCACAO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR MINIMO 180 CV, SEM CONDUTOR, 4 PORTAS, COUnid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
SERVICO 1 6.500,00 6.500,00
6.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
20/05/2024 202405 001 6.500,00 YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA

NOTAS FISCAIS

Número: 356 Data Emissão: 20/05/2024 Doc. Ref.: 202405 Valor Bruto: 6.500,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 202153743 Valor Líquido: 6.500,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente:
N°(s) Formulário(s): 356
Item Descrição 0001 LOCACAO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR MINIMO 180 CV, SEM CONDUTOR, 4 PORTAS, CO
0001 LOCACAO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR MINIMO 180 CV, SEM CONDUTOR, 4 PORTAS, COUnid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
SERVICO 1 6.500,00 6.500,00
6.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
20/06/2024 202406 001 6.500,00 YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA

NOTAS FISCAIS

Número: 366 Data Emissão: 20/06/2024 Doc. Ref.: 202406 Valor Bruto: 6.500,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 202153743 Valor Líquido: 6.500,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente:

Nº(s) Formulário(s): 366

Item Descrição
0001 LOCACAO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR MINIMO 180 CV, SEM CONDUTOR, 4 PORTAS, COUnid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
SERVICO 6.500,00 6.500,00
6.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
22/07/2024 202407 001 6.500,00 YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA

NOTAS FISCAIS

Número:	374	Data Emissão:	19/07/2024	Doc. Ref.:	202407	Valor Bruto:	6.500,00		
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00		
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	6.500,00		
UF do emitente:	CE	Nº do CGF do Emitente:	202153743						
Nº(s) Formulário(s):	374								
Item Descrição	0001 LOCACAO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR MINIMO 180 CV, SEM CONDUTOR, 4 PORTAS, CO					Unid. SERVICO	Qtd. 1	Vr. Unit. 6.500,00	Vr. Total 6.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
22/08/2024 202408 001 6.500,00 YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA

NOTAS FISCAIS

Número:	381	Data Emissão:	22/08/2024	Doc. Ref.:	202408	Valor Bruto:	6.500,00		
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00		
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	6.500,00		
UF do emitente:	CE	Nº do CGF do Emitente:	202153743						
Nº(s) Formulário(s):	381								
Item Descrição	0001 LOCACAO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR MINIMO 180 CV, SEM CONDUTOR, 4 PORTAS, CO					Unid. SERVICO	Qtd. 1	Vr. Unit. 6.500,00	Vr. Total 6.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
20/09/2024 202409 001 6.500,00 YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA

NOTAS FISCAIS

Número:	393	Data Emissão:	20/09/2024	Doc. Ref.:	202409	Valor Bruto:	6.500,00		
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00		
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	6.500,00		
UF do emitente:	CE	Nº do CGF do Emitente:	202153743						
Nº(s) Formulário(s):	393								
Item Descrição	0001 LOCACAO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR MINIMO 180 CV, SEM CONDUTOR, 4 PORTAS, CO					Unid. SERVICO	Qtd. 1	Vr. Unit. 6.500,00	Vr. Total 6.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
18/10/2024 202410 001 6.500,00 YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA

NOTAS FISCAIS

Número:	400	Data Emissão:	18/10/2024	Doc. Ref.:	202410	Valor Bruto:	6.500,00		
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00		
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	6.500,00		
UF do emitente:	CE	Nº do CGF do Emitente:	202153743						
Nº(s) Formulário(s):	400								
Item Descrição	0001 LOCACAO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR MINIMO 180 CV, SEM CONDUTOR, 4 PORTAS, CO					Unid. SERVICO	Qtd. 1	Vr. Unit. 6.500,00	Vr. Total 6.500,00

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS

Nº da NP: 00000001 Sub-Empenho: 001 Data da NP: 19/04/2024 Doc Caixa: 19040012 Valor: 6.500,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS			Tipo de Documento			Valor
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	DOCUMENTO BANCÁRIO	
0001	001482	0000037494	0019007	19/04/2024		6.500,00
						6.500,00

Nº da NP: 00000002 Sub-Empenho: 002 Data da NP: 20/05/2024 Doc Caixa: 20050005 Valor: 6.500,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS			Tipo de Documento			Valor
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	DOCUMENTO BANCÁRIO	
0001	001482	0000037494	20050005	20/05/2024		6.500,00
						6.500,00

Nº da NP: 00000003 Sub-Empenho: 003 Data da NP: 21/06/2024 Doc Caixa: 21060004 Valor: 6.500,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS			Tipo de Documento			Valor
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	DOCUMENTO BANCÁRIO	
0001	001482	0000037494	0062117	21/06/2024		6.500,00
						6.500,00

Câmara de Missão Velha
CPL, fls. N° 12
Valor: R\$ 6.500,00

Nº da NP:	00000004	Sub-Empenho:	004	Data da NP:	23/07/2024	Doc Caixa:	23070003	Valor:	6.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS									
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data		Tipo de Documento		Valor	
0001	001482	0000037494	0072301	23/07/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
								6.500,00	6.500,00
Nº da NP:	00000005	Sub-Empenho:	005	Data da NP:	22/08/2024	Doc Caixa:	22080002	Valor:	6.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS									
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data		Tipo de Documento		Valor	
0001	001482	0000037494	0082202	22/08/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
								6.500,00	6.500,00
Nº da NP:	00000006	Sub-Empenho:	006	Data da NP:	20/09/2024	Doc Caixa:	20090038	Valor:	6.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS									
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data		Tipo de Documento		Valor	
0001	001482	0000037494	055148200	20/09/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
								6.500,00	6.500,00
Nº da NP:	00000007	Sub-Empenho:	007	Data da NP:	22/10/2024	Doc Caixa:	22100009	Valor:	6.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS									
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data		Tipo de Documento		Valor	
0001	001482	0000037494	0102204	22/10/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
								6.500,00	6.500,00

R\$ 45.500,00

Última atualização em: 02/04/2025

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

Voltar

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

[Início](#) | [TCE](#) | [Fornecedores](#) | [Localizar](#) | [Ouvidoria](#)

Você está em: portal

BARRO

Escolher outro município >

2024

Escolher outro ano
2009
2008
2007**Empenho: 02010152**

Órgão: Câmara Municipal de Barro

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Barro

Funcional Programática:

01.01.031.0001.2.001.0000.33903900.1.50000000

Gestor do Empenho:
JOSE ITAMAR MENDESCPF:
***.584.433-**Nota Empenho N°:
02010152Modalidade:
GlobalData Emissão:
02/01/2024Doc. Ref.:
202401Nome do Credor:
S S SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDATipo de Documento:
CNPJN° Documento:
14.579.942/0001-80

Histórico:

Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com PRESTACAO DE SERVICOS NA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COM DIVULGACAO DE ATOS E FATOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM PRIORIDADE A DISTRIBUICAO DE CONTEUDOS INFORMATIVOS, ATRAVES DE EMISSORAS DE RADIO, COMPARTILHAMENTO EM LINK, VIA INTERNET E OUTROS MEIOS DE COMUNICACAO, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE, CONFORME TERMO ADITIVO.

Vr. Empenhado (Inicial):
R\$ 25.200,00Vr. Anulado:
R\$ 0,00Vr. Empenhado:
R\$ 25.200,00Vr. Pago (Orçamentário):
R\$ 25.200,00Vr. Pago (Restos a Pagar):
R\$ 0,00Vr. Pago:
R\$ 25.200,00Vr. Liquidado:
R\$ 25.200,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tipo: N - Processo Licitatório

Número: 2021.04.16.01

Data: 16/04/2021

Modalidade: Pregão

Tipo: MENOR PREÇO

CONTRATO

Número: 2021.04.16.01.1
Original: 2021.04.16.01.1

Data: 22/12/2023

Modalidade:

Tipo:

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso: Seq. Recurso: Data Convênio: Seq. Convênio: Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
19/01/2024 202401 001 4.200,00 JOSE ITAMAR MENDES

NOTAS FISCAIS

Número:	604	Data Emissão:	19/01/2024	Doc. Ref.:	202401	Valor Bruto:	4.200,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	4.200,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000007412				
Nº(s) Formulário(s):	604						
Item Descrição	0001 SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
				MES	1	4.200,00	4.200,00
							4.200,00

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
20/02/2024 202402 001 4.200,00 JOSE ITAMAR MENDES

NOTAS FISCAIS

Número:	612	Data Emissão:	20/02/2024	Doc. Ref.:	202402	Valor Bruto:	4.200,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	4.200,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000007412				
Nº(s) Formulário(s):	612						
Item Descrição	0001 SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
				MES	1	4.200,00	4.200,00
							4.200,00

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
20/03/2024 202403 001 4.200,00 JOSE ITAMAR MENDES

NOTAS FISCAIS

Número:	627	Data Emissão:	20/03/2024	Doc. Ref.:	202403	Valor Bruto:	4.200,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	4.200,00

UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 000007412
 N°(s) Formulário(s): 627

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
	0001 SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	MES	1	4.200,00	4.200,00
					4.200,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
19/04/2024	202404	001	4.200,00	JOSE ITAMAR MENDES

NOTAS FISCAIS

LIQUIDAÇÃO

DATA	DOC. REF.	SUB-EMPENHOS	VALOR	RESPONSÁVEL
20/05/2024	202405	001	4.200,00	JOSE ITAMAR MENDES

NOTAS FISCAIS

Número:	662	Data Emissão:	20/05/2024	Doc. Ref.:	202405	Valor Bruto:	4.200,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	4.200,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000007412				
Nº(s) Formulário(s):	662						
Item Descrição				Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				MES	1	4.200,00	4.200,00
							4.200,00

Liquidacão

Liquidação	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
20/06/2024	202406	001	4.200,00	JOSE ITAMAR MENDES

NOTAS FISCAIS

Número:	680	Data Emissão:	20/06/2024	Doc. Ref.:	202406	Valor Bruto:	4.200,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	4.200,00
UF do emitente:	CE	Nº do CGF do Emitente:	000007412				
Nº(s) Formulário(s):	680						
Item Descrição				Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				MES	1	4.200,00	4.200,00
							4.200,00

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS									
Nº da NP:	00000001	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	19/01/2024	Doc Caixa:	19010014	Valor:	4.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS									
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento			Valor	
0001	002845	000001897X	0011914	19/01/2024	DOCUMENTO BANCÁRIO			4.200,00	<u>4.200,00</u>
Nº da NP:	00000002	Sub-Empenho:	002	Data da NP:	20/02/2024	Doc Caixa:	20020004	Valor:	4.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS									
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento			Valor	
0001	002845	000001897X	0022013	20/02/2024	DOCUMENTO BANCÁRIO			4.200,00	<u>4.200,00</u>
Nº da NP:	00000003	Sub-Empenho:	003	Data da NP:	20/03/2024	Doc Caixa:	20030018	Valor:	4.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS									
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento			Valor	
0001	002845	000001897X	0032014	20/03/2024	DOCUMENTO BANCÁRIO			4.200,00	<u>4.200,00</u>
Nº da NP:	00000004	Sub-Empenho:	004	Data da NP:	22/04/2024	Doc Caixa:	22040010	Valor:	4.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS									
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento			Valor	
0001	002845	000001897X	0042203	22/04/2024	DOCUMENTO BANCÁRIO			4.200,00	<u>4.200,00</u>

2025/04/07 19:35 - 15

Nº da NP:	00000005	Sub-Empenho:	005	Data da NP:	20/05/2024	Doc Caixa:	20050024	Valor:	R\$ 4.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS									
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data		Tipo de Documento		Valor	
0001	002845	000001897X	0052016	20/05/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			

Nº da NP:	00000006	Sub-Empenho:	006	Data da NP:	21/06/2024	Doc Caixa:	21060012	Valor:	R\$ 4.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS									
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data		Tipo de Documento		Valor	
0001	002845	000001897X	0062103	21/06/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			

R\$ 25.200,00

Última atualização em: 31/03/2025

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

Voltar

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

[Inicio](#) | [TCE](#) | [Fornecedores](#) | [Localizar](#) | [Ouvintes](#)

Você está em: portal

PENAFORTE

Escolher outro município »

2024

Escolher outro ano »
2009
2008
2007[PREFEITURA](#) | [CÂMARA DE VEREADORES](#)**Empenho: 01020012**

Órgão: Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Funcional Programática:
01.01.01.031.0027.2.001.0000.33903900.1.50000000Gestor do Empenho:
PETRUCIO MUNIZ FERREIRACPF:
***.475.284-**Nota Empenho N°:
01020012Modalidade:
GlobalData Emissão:
02/01/2024Doc. Ref.:#
202401Nome do Credor:
GONCALVES ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOTipo de Documento:
CNPJNº Documento:
25.317.238/0001-76Histórico:
VALOR EMPENHADO PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR TIPO PASSEIO COM NO MAXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO COMPLETO DESTINADO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPALVr. Empenhado (Inicial):
R\$ 43.200,00Vr. Anulado:
R\$ 0,00Vr. Empenhado:
R\$ 43.200,00Vr. Pago (Orçamentário):
R\$ 43.200,00Vr. Pago (Restos a Pagar):
R\$ 0,00Vr. Pago:
R\$ 43.200,00Vr. Liquidado:
R\$ 43.200,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tipo: N - Processo Licitatório

Número: PP-02.17.1/2022

Data: 14/02/2022

Modalidade: Pregão

Tipo: MENOR PREÇO

CONTRATO

Número: 07.03.001/2022

Data: 07/03/2022

Modalidade:

Tipo:

Original:

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso: Seq. Recurso: Data Convênio: Seq. Convênio: Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
22/01/2024 202401 001 3.600,00 PETRUCIO MUNIZ FERREIRA

NOTAS FISCAIS

Número: 000000000000057 Data Emissão: 22/01/2024 Doc. Ref.: 202401 Valor Bruto: 3.600,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: E Data Limite para Expedição da NF: 22/01/2024 Valor Líquido: 3.600,00
UF do emitente: PE N° do CGF do Emitente: 5737257
N°(s) Formulário(s):
Item Descrição Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
001 LOCACAO DE VEICULO MES 1 3.600,00 3.600,00
3.600,00

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
22/02/2024 202402 002 3.600,00 PETRUCIO MUNIZ FERREIRA

NOTAS FISCAIS

Número: 000000000000066 Data Emissão: 22/02/2024 Doc. Ref.: 202402 Valor Bruto: 3.600,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: E Data Limite para Expedição da NF: 22/02/2024 Valor Líquido: 3.600,00
UF do emitente: PE N° do CGF do Emitente: 5737257
N°(s) Formulário(s):
Item Descrição Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
001 LOCACAO DE VEICULO MES 1 3.600,00 3.600,00
3.600,00

LIQUIDAÇÃO

Data Doc. Ref. Sub-empenho Valor Responsável
25/03/2024 202403 003 3.600,00 PETRUCIO MUNIZ FERREIRA

NOTAS FISCAIS

Número: 000000000000074 Data Emissão: 25/03/2024 Doc. Ref.: 202403 Valor Bruto: 3.600,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: E Data Limite para Expedição da NF: 25/03/2024 Valor Líquido: 3.600,00
UF do emitente: PE N° do CGF do Emitente: 5737257

Nº(s) Formulário(s):

Item Descrição
001 LOCACAO DE VEICULO

Unid.
UND

Qtd.
1

Vr. Unit.
3.600,00

Vr. Total
3.600,00
3.600,00

LIQUIDAÇÃO

Data 24/04/2024	Doc. Ref. 202404	Sub-empenho 004	Valor 3.600,00	Responsável PETRUCIO MUNIZ FERREIRA
--------------------	---------------------	--------------------	-------------------	--

NOTAS FISCAIS

Número: Tipo: Série NF: UF do emitente: Nº(s) Formulário(s):	000000000000084 NF de Serviço E PE	Data Emissão: Selo Trânsito: Data Limite para Expedição da NF: Nº do CGF do Emitente:	24/04/2024 24/04/2024 5737257	Doc. Ref.: Série Trânsito: 202404	Valor Bruto: Desconto: Valor Líquido:	3.600,00 0,00 3.600,00
Item Descrição 001 LOCACAO DE VEICULO		Unid. MES	Qtd. 1		Vr. Unit. 3.600,00	Vr. Total 3.600,00 3.600,00

LIQUIDAÇÃO

Data 22/05/2024	Doc. Ref. 202405	Sub-empenho 005	Valor 3.600,00	Responsável PETRUCIO MUNIZ FERREIRA
--------------------	---------------------	--------------------	-------------------	--

NOTAS FISCAIS

Número: Tipo: Série NF: UF do emitente: Nº(s) Formulário(s):	000000000000090 NF de Serviço E PE	Data Emissão: Selo Trânsito: Data Limite para Expedição da NF: Nº do CGF do Emitente:	22/05/2024 22/05/2024 5737257	Doc. Ref.: Série Trânsito: 202405	Valor Bruto: Desconto: Valor Líquido:	3.600,00 0,00 3.600,00
Item Descrição 001 LOCACAO DE VEIVULÁ=O		Unid. UND	Qtd. 1		Vr. Unit. 3.600,00	Vr. Total 3.600,00 3.600,00

LIQUIDAÇÃO

Data 25/06/2024	Doc. Ref. 202406	Sub-empenho 006	Valor 3.600,00	Responsável PETRUCIO MUNIZ FERREIRA
--------------------	---------------------	--------------------	-------------------	--

NOTAS FISCAIS

Número: Tipo: Série NF: UF do emitente: Nº(s) Formulário(s):	000000000000099 NF de Serviço E PE	Data Emissão: Selo Trânsito: Data Limite para Expedição da NF: Nº do CGF do Emitente:	25/06/2024 25/06/2024 5737257	Doc. Ref.: Série Trânsito: 202406	Valor Bruto: Desconto: Valor Líquido:	3.600,00 0,00 3.600,00
Item Descrição 001 LOCACAO DE VEICULO		Unid. UND	Qtd. 1		Vr. Unit. 3.600,00	Vr. Total 3.600,00 3.600,00

LIQUIDAÇÃO

Data 26/07/2024	Doc. Ref. 202407	Sub-empenho 007	Valor 3.600,00	Responsável PETRUCIO MUNIZ FERREIRA
--------------------	---------------------	--------------------	-------------------	--

NOTAS FISCAIS

Número: Tipo: Série NF: UF do emitente: Nº(s) Formulário(s):	000000000000106 NF de Serviço E PE	Data Emissão: Selo Trânsito: Data Limite para Expedição da NF: Nº do CGF do Emitente:	26/07/2024 26/07/2024 5737257	Doc. Ref.: Série Trânsito: 202407	Valor Bruto: Desconto: Valor Líquido:	3.600,00 0,00 3.600,00
Item Descrição 001 LOCACAO DE VEICULO		Unid. UND	Qtd. 1		Vr. Unit. 3.600,00	Vr. Total 3.600,00 3.600,00

LIQUIDAÇÃO

Data 21/08/2024	Doc. Ref. 202408	Sub-empenho 008	Valor 3.600,00	Responsável PETRUCIO MUNIZ FERREIRA
--------------------	---------------------	--------------------	-------------------	--

NOTAS FISCAIS

Número: Tipo: Série NF: UF do emitente: Nº(s) Formulário(s):	000000000000114 NF de Serviço E PE	Data Emissão: Selo Trânsito: Data Limite para Expedição da NF: Nº do CGF do Emitente:	21/08/2024 21/08/2024 5737257	Doc. Ref.: Série Trânsito: 202408	Valor Bruto: Desconto: Valor Líquido:	3.600,00 0,00 3.600,00
Item Descrição 001 LOCACAO DE VEICULO		Unid. UND	Qtd. 1		Vr. Unit. 3.600,00	Vr. Total 3.600,00 3.600,00

LIQUIDAÇÃO

Data 24/09/2024	Doc. Ref. 202409	Sub-empenho 009	Valor 3.600,00	Responsável PETRUCIO MUNIZ FERREIRA
--------------------	---------------------	--------------------	-------------------	--

NOTAS FISCAIS

Número: Tipo: Série NF: UF do emitente: Nº(s) Formulário(s):	000000000000122 NF de Serviço E PE	Data Emissão: Selo Trânsito: Data Limite para Expedição da NF: Nº do CGF do Emitente:	24/09/2024 24/09/2024 5737257	Doc. Ref.: Série Trânsito: 202409	Valor Bruto: Desconto: Valor Líquido:	3.600,00 0,00 3.600,00
--	---	--	-------------------------------------	---	---	------------------------------

Câmara de Missão Velha

CPL 15/04/2025

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.
001 LOCACAO DE VEICULO	UND	1	3.600,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
24/10/2024	202410	010	3.600,00	PETRUCIO MUNIZ FERREIRA

NOTAS FISCAIS

Número:	000000000000129	Data Emissão:	24/10/2024	Doc. Ref.:	202410	Valor Bruto:	3.600,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:	E	Data Limite para Expedição da NF:	24/10/2024			Valor Líquido:	3.600,00
UF do emitente:	PE	Nº do CGF do Emitente:	5737257				
Nº(s) Formulário(s):	Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total		
	001 LOCACAO DE VEICULO	UND	1	3.600,00	3.600,00		

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
25/11/2024	202411	011	3.600,00	PETRUCIO MUNIZ FERREIRA

NOTAS FISCAIS

Número:	000000000000136	Data Emissão:	25/11/2024	Doc. Ref.:	202411	Valor Bruto:	3.600,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:	E	Data Limite para Expedição da NF:	25/11/2024			Valor Líquido:	3.600,00
UF do emitente:	PE	Nº do CGF do Emitente:	5737257				
Nº(s) Formulário(s):	Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total		
	001 LOCAÇÃO DE VEICULO	UN	1	3.600,00	3.600,00		

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
19/12/2024	202412	012	3.600,00	PETRUCIO MUNIZ FERREIRA

NOTAS FISCAIS

Número:	000000000000141	Data Emissão:	19/12/2024	Doc. Ref.:	202412	Valor Bruto:	3.600,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:	E	Data Limite para Expedição da NF:	19/12/2024			Valor Líquido:	3.600,00
UF do emitente:	PE	Nº do CGF do Emitente:	5737257				
Nº(s) Formulário(s):	Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total		
	001 LOCACAO DE VEICULO	UND	1	3.600,00	3.600,00		

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS

Nº da NP:	01300004	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	30/01/2024	Doc Caixa:	01300004	Valor:	3.600,00
-----------	----------	--------------	-----	-------------	------------	------------	----------	--------	----------

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						Tipo de Documento		Valor
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data		DOCUMENTO BANCÁRIO		
0001	006408	0000041254	00063396	30/01/2024				3.600,00
								3.600,00

Nº da NP:	02280006	Sub-Empenho:	002	Data da NP:	28/02/2024	Doc Caixa:	02280006	Valor:	3.600,00
-----------	----------	--------------	-----	-------------	------------	------------	----------	--------	----------

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						Tipo de Documento		Valor
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data		DOCUMENTO BANCÁRIO		
0001	006408	0000041254	00063396	28/02/2024				3.600,00
								3.600,00

Nº da NP:	03270009	Sub-Empenho:	003	Data da NP:	27/03/2024	Doc Caixa:	03270009	Valor:	3.600,00
-----------	----------	--------------	-----	-------------	------------	------------	----------	--------	----------

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						Tipo de Documento		Valor
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data		DOCUMENTO BANCÁRIO		
0001	006408	0000041254	00063396	27/03/2024				3.600,00
								3.600,00

Nº da NP:	04290007	Sub-Empenho:	004	Data da NP:	29/04/2024	Doc Caixa:	04290007	Valor:	3.600,00
-----------	----------	--------------	-----	-------------	------------	------------	----------	--------	----------

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						Tipo de Documento		Valor
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data		DOCUMENTO BANCÁRIO		
0001	006408	0000041254	00063396	29/04/2024				3.600,00
								3.600,00

Nº da NP:	05290001	Sub-Empenho:	005	Data da NP:	29/05/2024	Doc Caixa:	05290001	Valor:	3.600,00
-----------	----------	--------------	-----	-------------	------------	------------	----------	--------	----------

Câmara de Missão Velha
CPV AS N° 19
R\$ - Valor
3.600,00
3.600,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS			Cheque/Doc		Data		Tipo de Documento			
Banco	Agência	Conta	00063396		29/05/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
0001	006408	0000041254								
Nº da NP:	06280003	Sub-Empenho:	006	Data da NP:	28/06/2024	Doc Caixa:	06280003	Valor:	3.600,00	
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS			Cheque/Doc		Data		Tipo de Documento			
Banco	Agência	Conta	00063396		28/06/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
0001	006408	0000041254								
Nº da NP:	07310001	Sub-Empenho:	007	Data da NP:	31/07/2024	Doc Caixa:	07310001	Valor:	3.600,00	
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS			Cheque/Doc		Data		Tipo de Documento			
Banco	Agência	Conta	00063396		31/07/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
0001	006408	0000041254								
Nº da NP:	08290010	Sub-Empenho:	008	Data da NP:	29/08/2024	Doc Caixa:	08290010	Valor:	3.600,00	
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS			Cheque/Doc		Data		Tipo de Documento			
Banco	Agência	Conta	00063396		29/08/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
0001	006408	0000041254								
Nº da NP:	09300007	Sub-Empenho:	009	Data da NP:	30/09/2024	Doc Caixa:	09300007	Valor:	3.600,00	
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS			Cheque/Doc		Data		Tipo de Documento			
Banco	Agência	Conta	00063396		30/09/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
0001	006408	0000041254								
Nº da NP:	10290009	Sub-Empenho:	010	Data da NP:	29/10/2024	Doc Caixa:	10290009	Valor:	3.600,00	
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS			Cheque/Doc		Data		Tipo de Documento			
Banco	Agência	Conta	00063396		29/10/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
0001	006408	0000041254								
Nº da NP:	11280009	Sub-Empenho:	011	Data da NP:	28/11/2024	Doc Caixa:	11280009	Valor:	3.600,00	
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS			Cheque/Doc		Data		Tipo de Documento			
Banco	Agência	Conta	00063396		28/11/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
0001	006408	0000041254								
Nº da NP:	12240007	Sub-Empenho:	012	Data da NP:	24/12/2024	Doc Caixa:	12240007	Valor:	3.600,00	
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS			Cheque/Doc		Data		Tipo de Documento			
Banco	Agência	Conta	00063396		24/12/2024		DOCUMENTO BANCÁRIO			
0001	006408	0000041254								

R\$ 43.200,00

Última atualização em: 07/04/2025

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

Voltar



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

20
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N°

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao Presidente da Câmara.
Sr. George Fechine Tavares

Em atendimento ao solicitado e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e, por fim, com supedâneo no disposto no art. artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada. DECLARO possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Missão Velha/CE, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Marcus Sifra Freire
Setor Financeiro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 27

PARECER JURÍDICO

**ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº.
14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES
LEGAIS. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO.**

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL ns. N° 22

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação, asseverando o Presidente da Câmara que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do Aviso de Contratação Direta, para Dispensa de Licitação.

Encaminham-se a minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sendo enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o que merece ser relatado. OPINO.

II -DA FUNDAMENTAÇÃO

Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

O artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 12.343/2024, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 23

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 12.343/2024

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Analizada a minuta do Aviso de Dispensa de Licitação, percebe-se que suas disposições estão, em linhas gerais, adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie.

Da análise da minuta do contrato, vinculada ao Aviso de Dispensa de Licitação, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço.

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

No que concerne aos documentos prescritos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que será precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 24

prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos do processo.

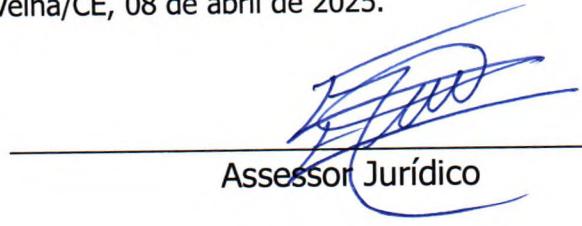
Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

III -DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade dotrâmite processual, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Missão Velha/CE, 08 de abril de 2025.


Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 25

MEMORANDO

Missão Velha/CE, 08 de abril de 2025.

DO: Agente de Contratação

PARA: Presidente Ordenador de Despesas

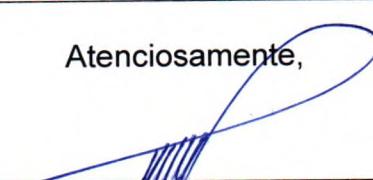
Sr.Ordenador.

Venho por meio deste solicitar autorização para realizar processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada, enquadrando-se assim na hipótese de dispensa de licitação com supedâneo no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, haja vista que tal hipótese será objeto de análise pela Assessoria Jurídica, opinando pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento.

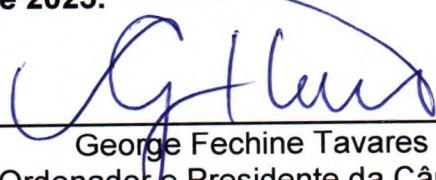
A despesa total está estimada em até R\$ 57.200,04 (cinquenta e sete mil e duzentos reais e quatro centavos), e deverá ser classificada na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	33.90.39.00

Atenciosamente,


José Felinto Furtado
Agente de Contratação

Autorizo em: 08 de abril de 2025.


George Fechine Tavares
Ordenador e Presidente da Câmara



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL nº. N° 26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.09.1- CMV

Torna-se público que a Câmara Municipal de Missão Velha/CE, realizará Dispensa de Licitação em razão do VALOR, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL**), na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: contratos@camaramissaovelha.ce.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 027

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 - Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo.

2.4.1 - Os critérios estabelecidos no item 2.4 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei 14.133/21.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - O fornecedor interessado em participar deste procedimento deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, através do e-mail **contratos@camaramissaovelha.ce.gov.br**, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até o dia **14 de abril de 2025 às 23:59 hr.**

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

*Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 25*

4 - DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O Agente de Contratação da Câmara, iniciará os trabalhos, recepcionando as PROPOSTAS DE PREÇOS.

4.2 - O encerramento do recebimento das propostas de preços ocorrerá de forma ao final da data indicada, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 29

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

PESSOA JURÍDICA

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - Qualificação Técnica

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - a.1 - Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o ordenador de despesas, poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade dos Atestados de Capacidade Técnica em questão, e:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL MS. N° 30

I) - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

6.1.5 - Declarações

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Verificada de Missão Velha
CPL fls. N° 32

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 32

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha/CE- (www.camaramissaovelha.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL nº. N° 33

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Missão Velha/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Missão Velha/CE, 09 de abril de 2025.

George Fechine Tavares
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Missão Velha/CE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 36

devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por Dispensa de Licitação.

1.8 - A Proposta de preços poderá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo das exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o **menor valor global** cotado para a prestação dos serviços.

2.3 - O presente caso será precedido de divulgação do aviso da dispensa de licitação em **sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, se for o caso, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 - A necessidade da contratação de uma solução integrada de tecnologia da informação para a Câmara Municipal de Jardim/CE decorre da urgência em modernizar os processos legislativos e administrativos, a fim de garantir maior eficiência, transparência e confiabilidade nas atividades da Casa Legislativa. Atualmente, os sistemas de controle de presença e votação são realizados de forma manual, o que pode gerar erros, lentidão e falta de transparência nas deliberações. A implementação de uma plataforma digital permitirá registrar a presença dos vereadores e os resultados das votações de forma ágil e precisa, proporcionando maior transparência para a população e assegurando o cumprimento dos princípios da administração pública, como legalidade, publicidade e eficiência.

2.5 - É essencial para otimizar a comunicação entre a Câmara e os cidadãos, por meio de um sítio eletrônico de apoio ao legislativo, que disponibilizará informações sobre as sessões, pautas, matérias em tramitação, vídeos e outras informações relevantes. Essa ferramenta contribuirá para o exercício do direito à informação, fundamental para o fortalecimento da democracia e o engajamento dos cidadãos nas atividades legislativas. A integração dos sistemas e a utilização de tablets pelos vereadores facilitarão a operacionalização do sistema, reduzindo custos operacionais e melhorando a gestão do tempo durante as sessões.

2.6 - A contratação também visa atender às exigências legais de modernização da gestão pública e de transparência nas atividades legislativas, além de garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Jardim/CE, de acordo com as melhores práticas de governança pública. A solução tecnológica trará benefícios significativos, como a redução de erros humanos, o aumento da agilidade nas votações e o aprimoramento da interação entre os parlamentares e a população. Assim, a contratação se justifica como uma medida estratégica para promover uma gestão mais eficiente, moderna e alinhada às necessidades da sociedade.

3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

3.1 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.1.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.1.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL Ms. N° 37

3.2.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEICULOS

3.2.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede da contratante, em horário comercial.

3.2.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.3 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.3.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.3.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

3.3.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.3.1 e 3.3.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.4 - DAS AVARIAS:

3.4.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.4.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.4.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.4.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à CONTRATADA, por escrito.

3.5 - DO ABASTECIMENTO

3.5.1 - A CONTRATADA abastecerá os veículos contratados, enquanto os veículos estiverem a disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, restrito ao consumo para 2.000 (dois) mil quilômetros rodados ao mês Município.

3.5.2 - A CONTRATANTE solicitará o abastecimento a CONTRATADA sempre que necessário, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.6 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Canaria de Missão Velha
CPL fls. N° 35

6.6.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.7 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.7.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.7.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.7.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

3.8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

3.8.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

3.8.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

3.8.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

3.8.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

4 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

4.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL ns. N° 32

4.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

4.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

4.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Preço

5.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 57.200,04 (cinquenta e sete mil e duzentos reais e quatro centavos)**.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 40

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Forma de Pagamento

5.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 - Prazo de Pagamento

5.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 - Condições de Pagamento

5.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

5.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 45

5.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

6.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do futuro contrato;

6.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

6.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

6.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

6.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

6.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

6.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

6.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 42

6.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 - Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

7.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

43
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N°

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

7.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

7.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

8.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

8.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

8.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

8.1.5 - Fraudar o processo;

8.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

8.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

8.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

8.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 44

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa;

8.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.6., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

2/2 de Missão Velha
fls. N° 45

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	33.90.39.00

10 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pontuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a **elaboração de Estudos Técnicos Preliminares**.

10.2 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Poderá a Câmara Municipal de Missão Velha/CE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 - A Câmara Municipal de Missão Velha/CE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

11.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

11.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Missão Velha/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 46

Missão Velha/CE, 09 de abril de 2025.

George Fechine Tavares
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Missão Velha/CE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL nº. N° UX

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 45

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2025.04.09.1- CMV**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada, conforme especificações apresentadas abaixo:

Item	Observação	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada	Mês	10		
Total					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Telefone: e-mail:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL ns. N° 49

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

*Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 90*

**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

*Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 53*

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.09.1- CMV.

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 52

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

*Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 53*

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Câmara Municipal de Missão Velha/CE e a empresa, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.477.337/0001-73, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador de Despesas, o Sr. George Fechine Tavares, residente e domiciliado na Cidade de Missão Velha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.04.09.1- CMV, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. George Fechine Tavares, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 54

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor mensal para a contratação é de R\$ (.....), totalizando o valor global de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA**
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 55

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL An. N.º 56

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

*Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 5X*

- 9.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 9.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

*Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 555*

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

*Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 59*

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N.º 60

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

*Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 02*

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Missão Velha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Missão Velha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF.....
2. CPF.....



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 62

- RESUMO DO PROCESSO -

MODALIDADE: Dispensa Física

TIPO: Menor Preço- Por Lote

AVISO Nº: 2025.04.09.1- CMV

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada.

O Agente de Contratação do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: contratos@camaramissaovelha.ce.gov.br até às 23:59 hrsdo dia **14 de abril de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Câmara Municipal de Missão Velha/CE(<https://www.missaoavelha.ce.gov.br>) no e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Câmara Municipal, sito na Rua Padre Cícero, s/n, Centro - CEP: 63.200-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: contratos@camaramissaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 09 de abril de 2025

José Felinto Furtado
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

63
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N°

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO

Dispensa de Licitaçãoº2025.04.09.1- CMV



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

64
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N°

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.09.1- CMV

A Câmara Municipal de Missão Velha/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada, podendo eventuais interessados apresentar propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, sito a Rua Padre Cicero, s/n, Centro, Missão Velha/CE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs: 1. Início de recebimento das propostas 10 de abril de 2025 às 08:00; fim de recebimento das propostas **14 de abril de 2025** às 23:59 enviadas pelo e-mail:contratos@camaramissaovelha.ce.gov.br, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.missaoavelha.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Missão Velha/CE, 09 de abril de 2025. José Felinto Furtado - Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 65

**Junto aos autos as Propostas de Preços Finais,
referentes à Dispensa de Licitação nº
2025.04.09.1 - CMV.**

Missão Velha/CE, 15 de abril de 2025.

**José Felinto Furtado
Agente de Contratação**



Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 66

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.09.1 CMV**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: - Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada, conforme especificações apresentadas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada	Mês	12	4.600,00	55.200,00
Total					55.200,00

O valor total da proposta é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



CNPJ: 31.283.555/0001-11

6X
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N°

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa: BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS
CNPJ/CPF: 31.283.555/0001-11

Endereço: Rua Mizael Alves de Medeiros, 355, Centro

Cidade: Abaiara/CE

Telefone (88) 9 8123-3298

e-mail: brendavfservicos@outlook.com

DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: Brenda Vitorino Felix

CPF: 036.842.153.84

Telefone: (88) 98123-3298.

e-mail: brendavfservicos@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco Brasil.

Agência: 2300-0

Conta para depósito: 27.243-4

Titular: BRENDA V F 03684215384

Data: 13 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRENDA VITORINO FELIX
Data: 13/04/2025 14:04:40-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Brenda Vitorino Felix
Proprietária

CNPJ: 31.283.555/0001-11



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 692

**Junto aos autos os Documentos de Habilitação
da empresa com melhor proposta apresentada,
referente à Dispensa de Licitação nº
2025.04.09.1 - CMV.**

Missão Velha/CE, 15 de abril de 2025.

**José Felinto Furtado
Agente de Contratação**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23803609824

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 69

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEP2400284139

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ABAIARA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 Setembro 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/
Data

Responsável

NÃO ____/____/
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6922398 em 19/09/2024 da Empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, CNPJ 31283555000111 e protocolo 241593646 - 12/09/2024. Autenticação: 482AEA62C5FC91D72B0C1146F70CB577CD332A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.364-6 e o código de segurança w5qh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 10

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/159.364-6	CEP2400284139	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
036.842.153-84	BRENDA VITORINO FELIX	18/09/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

gov.br

ITI



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS**
CNPJ: 31.283.555/0001-11

BRENDA VITORINO FELIX, brasileira, nascido em 10 de abril de 1989, nº do CPF: 036.842.153-84, documento de identificação 2006029122570 SSPDS - CE, residente e domiciliado na Rua Mizael Alves de Medeiros, 355, bairro Centro, Abaiara – CE, 63.240-000.

Titular da empresa individual 31.283.555 BRENDA VITORINO FELIX, registrada legalmente por contrato de inscrição devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 2380360982-4, com sede a Rua Mizael Alves de Medeiros, 355, bairro Centro, Abaiara – CE, 63.240-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.283.555/0001-11, resolve alterar e consolidar e a faz conforme a seguinte cláusulas:

Cláusula Primeira – A empresa adotará o seguinte nome empresarial: BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS.

Parágrafo Primeira – Nome fantasia BV SERVICOS E EVENTOS.

Cláusula Segunda – O empresário individual passa a ter o seguinte objeto: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE; ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; WEB DESIGN; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; MARKETING DIRETO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; FOTOCOPIAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; PRODUCAO MUSICAL; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICIAIS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; SERVICO DE TAXI.

Parágrafo Primeiro – 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS



PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE 59.12-0-99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO 5911-1/99 ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO 6201-5/02 WEB DESIGN 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7319-0/03 MARKETING DIRETO 7420-0/04 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219-9/01 FOTOCOPIAS 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/02 PRODUCAO MUSICAL 9001-9/05 PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9319-1/01 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 77292/02 ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICais 43215/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 49230/01 SERVICO DE TAXI.

Cláusula Terceira – vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente instrumento de inscrição, de acordo com a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

DO NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

Cláusula Primeira – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS.

Paragrafo Primeira – Nome fantasia BV SERVICOS E EVENTOS.

DA SEDE

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço a Rua Mizael Alves de Medeiros, 355, bairro Centro, Abaiara – CE, 63.240-000.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA



EMPRESAS; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE; ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; WEB DESIGN; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; MARKETING DIRETO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; FOTOCOPIAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; PRODUCAO MUSICAL; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICais; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; SERVICO DE TAXI.

Parágrafo Primeiro – 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE 59.12-0-99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO 5911-1/99 ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO 6201-5/02 WEB DESIGN 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7319-0/03 MARKETING DIRETO 7420-0/04 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219-9/01 FOTOCOPIAS 82020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/02 PRODUCAO MUSICAL 9001-9/05 PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9319-1/01 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 77292/02 ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICais 43215/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 49230/01 SERVICO DE TAXI.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa individual iniciou suas atividades em 20/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sétima - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Oitava - A(s) parte(s) elege(m) o foro MILAGRES - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina (m) o presente instrumento particular, em via única.

Abaiara – CE, 11 de setembro de 2024.

BRENDA VITORINO FELIX
Empresário Individual



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6922398 em 19/09/2024 da Empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, CNPJ 31283555000111 e protocolo 241593646 - 12/09/2024. Autenticação: 482AEA62C5FC91D72B0C1146F70CB577CD332A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.364-6 e o código de segurança w5qh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 25

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/159.364-6	CEP2400284139	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
036.842.153-84	BRENDA VITORINO FELIX	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, de CNPJ 31.283.555/0001-11 e protocolado sob o número 24/159.364-6 em 12/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6922398, em 19/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.842.153-84	BRENDA VITORINO FELIX	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.842.153-84	BRENDA VITORINO FELIX	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 19/09/2024, às 16:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/159.364-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 222

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 19 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6922398 em 19/09/2024 da Empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, CNPJ 31283555000111 e protocolo 241593646 - 12/09/2024. Autenticação: 482AEA62C5FC91D72B0C1146F70CB577CD332A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.364-6 e o código de segurança w5qh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.283.555/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2018
NOME EMPRESARIAL BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BV SERVICOS E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MIZAEL ALVES DE MEDEIROS	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 63.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABAIARA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRENDAVFSERVICOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (88) 8123-3298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/04/2025** às **13:27:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara de Missão Velha
CPL n.º 19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.283.555/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MIZAEL ALVES DE MEDEIROS	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 63.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABAÍARA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRENDAVFSERVICOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (88) 8123-3298
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/04/2025** às **13:27:21** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 40

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS
CNPJ: 31.283.555/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:06 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **7706.9996.9807.71EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 82

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202503965053

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

067760040

CNPJ / CPF:

31283555000111

RAZÃO SOCIAL:

BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 26/03/2025 ÀS 13:00:47
VÁLIDA ATÉ 25/05/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Abaiara
Secretaria de Finanças**

*Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 8*

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Certidão Nº: 834/2025

Concedida a: BRENDA VITORINO FELIX SERVIÇOS E EVENTOS

CNPJ/CPF Nº: 31283555000111

Endereço: RUA MIZAEL ALVES DE MEDEIROS, 300 CENTRO ABAIARA CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 13/03/2025 as 22:57
Esta Certidão tem validade até o dia 12/05/2025



Prefeitura Municipal de Abaiara

Código de verificação: 9771961268134

Documento emitido gratuitamente pela internet

A autenticidade deste documento poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço: <http://www.xtronline.com.br/ce/abaiara>

* Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.283.555/0001-11

Razão Social: BRENDA VITORINO FELIX 03684215384

Endereço: RUA MIZAEL ALVES DE MEDEIRO 350 / CENTRO / ABAIARA / CE / 63240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708135558455438

Informação obtida em 30/03/2025 20:13:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.283.555/0001-11

Certidão nº: 2209654/2025

Expedição: 11/01/2025, às 14:13:45

Validade: 10/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.283.555/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VINCULADA DE ABAIARA

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 05

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BRENDI VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS - ME, CNPJ n° 31.283.555/0001-11.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

VINCULADA DE ABAIARA
Domingo, 13 de Abril de 2025 às 12:33:07

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1022138298.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1022138298/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ELEIÇÃO 2024 MARIA HELENA SAMPAIO DA SILVA VICE-PREFEITO, inscrita no **CNPJ: 56.529.915/0001-43**, através da sua representante legal, a Sra. Maria Helena Sampaio da Silva, CPF 036.947.973-43, atesta para os devidos fins, que a empresa **BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS**, nome fantasia **BV SERVICOS**, inscrita no **CNPJ: 31.283.555/0001-11**, prestou serviço de locação de 02(dois) veículos tipo pick-up, diesel, destinados as necessidades da campanha eleitoral, conforme descrição abaixo, cumprindo fielmente suas obrigações em face da devida contratação, não havendo nada que desabone sua capacidade e idoneidade.

Veículo 01- veículo tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, ano de fabricação não inferior a 2014, motorização mínima de 3.000 cc, câmbio automático, ar condicionado, combustível diesel, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta do locatário;
Veículo 02 - veículo tipo caminhonete, cabine simples, motorização mínima de 3.000 cc, câmbio manual, ar condicionado, combustível diesel, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta do locatário

Abaiara/CE, 08 de outubro 2024.

Maria Helena Sampaio da Silva

Maria Helena Sampaio da Silva

Representante legal

ELEIÇÃO 2024 MARIA HELENA SAMPAIO DA SILVA VICE-PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Abaiara

Secretaria de Finanças
RUA EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, Nº 70 – CENTRO
CNPJ: 07.411.531/0001-16



Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 68

NFSe
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº 78

SERIE: Única - Eletrônica
Folha 01/01

17-Competência
2024.09

18-Data de Emissão:
20/09/2024 10:30:07



Código de Autenticação: 9196042917299

1-Nome/Razão Social do Prestador

10782 BRENDA VITORINO FELIX SERVIÇOS E EVENTOS

2-Nome de Fantasia

3-CNPJ/CPF
31283555000111

4-Endereço

RUA MÍAZEL ALVES DE MEDEIROS, 300 CENTRO - ABAIARA CE

5-Optante pelo Simples

SIM

6-Email
george.flores.torres@gmail.com

7-Inscrição
10782

DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO

8-Nome/Razão Social ELECAO 2024 MARIA HELENA SAMPAIO DA SILVA VICE-PREFEITO	9-CNPJ/CPF 56529915000143
10-Endereço VL VILA SÃO JOSÃ‰, S/N DISTRITO SÃO JOSE - ABAIARA CE CEP: 63240000	
11-Email advmarcelroosevelt@gmail.com	12-Estrangeira

Descrição dos Serviços

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	Serviço de locação de 2 (dois) veículos tipo pick-up, diesel destinados as necessidades da campanha eleitoral	24.000,00

16-Local da Prestação Abaíara-CE	19-Valor Total da Nota 24.000,00
21-CNAE/Serviço CNAE: 4923001->Serviço de táxi Serviço: 1601->Serviços de transporte de natureza municipal.	

DEDUÇÕES / ISSQN

22-Deduções Previstas em Lei 0,00	23-Outras Retenções 0,00	24-Desconto Incondicionado 0,00	25-Desconto Condicionado 0,00
26-Valor do INSS 0,00	27-Valor do IR 0,00	28-Valor do PIS 0,00	29-Valor do COFINS 0,00
31-Base de Cálculo - ISSQN 24.000,00	32-Alíquota ISS 2,00 %	33-Valor do ISSQN 480,00	34-Modalidade Tributado no Município

OBSERVAÇÕES

20-Observações

01 - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, ano de fabricação inferior a 2014, motorização 3.000 cc, cambio automático, ar condicionado, combustível diesel, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta do proprietário.
02 - Veículo tipo caminhonete, cabine simples, motorização 3.000 cc, cambio manual, ar condicionado, combustível diesel, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta do proprietário.

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
BRENDA VITORINO FELIX

1ª HABILITAÇÃO
13/08/2012

3ª DATA, LUGAR E LUF DE NASCIMENTO
10/04/1989, JUAZEIRO DO NORTE, CE.

4ª DATA EMISSÃO
17/06/2022

4ª VALIDEZ
15/06/2032

4ª DOCUMENTO / ÓRGÃO EMISSOR / UF
00060291225/0 SSPDS CE

4ª CÓD. IDENTIDADE / N.º REGISTRO
036.842.153-84

5.º N.º REGISTRO
05567702462

5.º CÓD. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE EDNALDO FELIX

ANNA VITORINO FELIX

7.º ASSINATURA DO PORTADOR
Brenda Vitorino Felix

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2159490502

12.º OBSERVAÇÕES
EXAR A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18515835882
CE187616502

LOCAL
FORTALEZA, CE

QR-CODE



Camara de Missão Velha
CDI RJ A/

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido – Primeira Habilidaçao / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Lugar de Nascimento / Date and Place of Birth / Día y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Emission Date / Fecha de Expedición – 4b. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Válida – 4c. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identidad / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora / Issuing Authority / Organismo de Expedición / Autoridad Expedidora – 5.º N.º de registo de CNH / Driver License Number / Número de Permisos de Conducir – 5º Categoría de Veículos da Carteira de Habilidaçao / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationalidad / Nacionalidad – Filiação / Filiation / 12.º Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA055677024<628<|||||||||||
8904104F3206157BRA|||||||||||4
BRENDA<<VITORINO<FELIX|||||||||



CNPJ: 31.283.555/0001-11

Camara de Missão Velha
CPL ns. N° 52

DECLARAÇÕES

A empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 31.283.555/0001-11, por intermédio do seu representante legal, a Sra. Brenda Vitorino Felix, portadora da Carteira de identidade nº 2006029122570 e CPF nº 036.842.143-84, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Abaiara/CE, 13 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRENDA VITORINO FELIX
Data: 13/04/2025 14:04:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brenda Vitorino Felix
CPF 036.842.153.84
Proprietária

CNPJ: 31.283.555/0001-11



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL ns. N° 20

TERMO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2025.04.09.1 - CMV.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada.

Data: 15 de abril de 2025

Local: Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Endereço: Rua Padre Cícero, S/N, Centro, Missão Velha/CE

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 13/03/2025 às 23:59 horas.

As empresas abaixo manifestaram interesse apresentando suas propostas dentro do prazo:

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J.
1	BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS	31.283.555/0001-11

Para tanto, o Agente de Contratação, analisou as propostas de preços encaminhadas pelas empresas acima mencionadas, julgando-as pelo MENOR PREÇO GLOBAL, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	Nome/Razão Social	Valor Global
1º	BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS	R\$ 55.200,00

Após a verificação e análise da proposta de preço apresentada, chegamos ao seguinte resultado: A empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS e foi declarada melhor CLASSIFICADA por atender às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Ato contínuo, fora solicitada a documentação de habilitação da segunda melhor classificada, a empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, na qual encaminhou

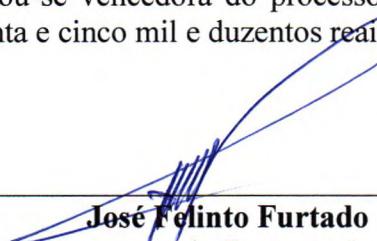


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL/MS/Nº 92

tempestivamente via e-mail sua documentação, sendo a mesma declarada HABILITADA por cumprimento integral às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Assim sendo, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS sagrou-se vencedora do processo de licitação, com proposta no valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).


José Felinto Furtado
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 02

PARECER JURÍDICO

**ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II
DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR
AOS LIMITES LEGAIS. CABIMENTO PELA
LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

I - DO RELATÓRIO

O Sr. José Felinto Furtado, Agente de contratação da Câmara da Câmara de Missão Velha/CE, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa **BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 31.283.555/0001-11, para a Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada, pelo valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É o relatório. Passo ao parecer.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 12.343/2024, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021.

A priori é possível a contratação, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, entretanto é



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 03

necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I) Termo de Referência conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II) Estimativa de despesa, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, cumprindo o exigido no Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III - DO AVISO (PUBLICAÇÃO)

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, publicado no site oficial a Câmara e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE, haja vista por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor.

IV - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preços e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, tendo o Presidente da Câmara buscado selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto, a contratação foi a melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela administração, conforme se vê acerca das condições de mercado e da capacitação do particular escolhido.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

*Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 04*

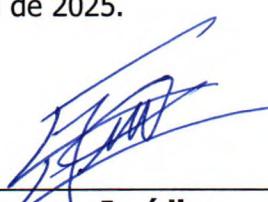
V - DA CONCLUSÃO

Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do(a) gestor(a).

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do trâmite processual, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Missão Velha/CE, 15 de abril de 2025.


Assessor Jurídico



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

*Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 05*

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.04.09.1 - CMV

A Câmara Municipal de Missão Velha, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.477.337/0001-73, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. George Fechine Tavares, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, na sala de reuniões, da Câmara Municipal de Missão Velha, endereço Rua Padre Cícero, s/n., Centro, Missão Velha/CE, CEP: 63.195-000. Vem apresentar justificativa para a Dispensa de Licitação, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido são os artigos 72 e 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei n. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 06

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se com base jurídica no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, enquadrando-se, como Dispensa de Licitação, com limite de valor, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 12.343/2024

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos))

DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL Ano N. 07

A Câmara Municipal de Missão Velha/CE possui uma demanda constante por serviços de transporte, seja para deslocamento de colaboradores do poder legislativo, e ainda para participação em eventos e solenidades. A locação de veículos é uma alternativa viável e econômica para suprir essa necessidade sem a necessidade de aquisição de uma frota própria.

A locação de veículos permite que possamos escolher o tipo e a quantidade de veículos de acordo com a necessidade de cada ocasião. Podemos contratar veículos de diferentes categorias, como sedans, minivans ou utilitários, com as características específicas requeridas para cada tarefa.

Ao optar pela locação de veículos, evitamos os altos custos relacionados à aquisição, manutenção, seguro e impostos de uma frota própria. Além disso, não precisamos arcar com desvalorização dos veículos ao longo do tempo.

DA COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto a ser contratado.

O valor mais vantajoso ofertado conforme proposta de preços enviada/protocolada com estimativa de despesa de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), demonstrando-se que a futura contratação está dentro dos valores de mercado em relação as demais.

No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados no mercado com empresas com ramo de atividades pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o praticado no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por empresas com ramo de atividades pertinente. Todavia, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas/orçamentos de preços.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos contratos administrativos.

DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

285
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N°

No presente processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Câmara de Missão Velha/CE haja vista por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, após a cotação de preços e finalizado o prazo para apresentação de eventuais propostas, fora verificado o menor preço, adjudica-se àquele que possuir o menor preço e habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº. 31.283.555/0001-11, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o **menor preço** dentre aquelas participantes no processo e que o preço, conforme se pode constatar através da comparação dos valores apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, inferior ao regularmente orçado por esta entidade.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA HABILITAÇÃO

Resta deixar consignado que a empresa **BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº. 31.283.555/0001-11, demonstrou sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos.

DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de Missão Velha, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	33.90.39.00

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Missão Velha, nomeado pela Portaria nº. 0029.02.01/2024, de 02 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em favor da empresa **BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS**.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL nº. N° 99

Assim, vem comunicar ao Exmo. Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha, o Sr. **George Fechine Tavares**, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Missão Velha/CE, 15 de abril de 2025.


José Felinto Furtado
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Ilmo. Sr. GEORGE FECHINE TAVARES, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 31.283.555/0001-11, para execução do serviço em referência, pelo valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Missão Velha/CE, 16 de abril de 2025.

George Fechine Tavares
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Missão Velha



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL n.º N.º 101

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.09.1
- CMV**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

102
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N°

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.09.1 - CMV**

O Ilmo. Sr. George Fechine Tavares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.04.09.1 - CMV, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.283.555/0001-11, para a Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada, pelo valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Missão Velha/CE, 16 de abril de 2025.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 103

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.04.09.1 - CMV

Razão Social: BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS

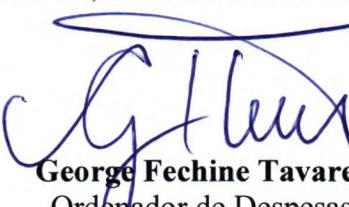
CNPJ: 31.283.555/0001-11

Endereço: Rua Mizael Alves de Medeiros, nº 355, Centro, Abaiara/CE, CEP 63.240-0000.

A Câmara Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 2025.04.09.1 - CMV, cujo objeto Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Missão Velha/CE, 16 de abril de 2025.


George Fechine Tavares
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Recebido em _____ / _____ / _____


BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 104

CONTRATO N° 16.04.2025/01

Contrato que entre si fazem o Câmara Municipal de Missão Velha/CE e a empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.477.337/0001-73, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador de Despesas, o Sr. George Fechine Tavares, residente e domiciliado na Cidade de Missão Velha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS**, estabelecida na Rua Mizael Alves de Medeiros, n.º 355, Centro, Abaiara/CE, CEP 63.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.283.555/0001-11, neste ato representada por Brenda Vitorino Felix, portador(a) do CPF n.º 036.842.153-84, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 2025.04.09.1 - CMV, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. George Fechine Tavares, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km, demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada	Mês	12	4.600,00	55.200,00
Total					55.200,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 105

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	33.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total para a contratação é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

106
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N°

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 102

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL n.º 108

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

109
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N°

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

110
Câmara de Missão Velha
CPL ns. N°

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 111

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 112

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Missão Velha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Missão Velha/CE, 16 de abril de 2025.

George Fechine Tavares
Ordenador de Despesas

Presidente da Câmara Municipal de Missão Velha/CE
CONTRATANTE

Brenda Vitorino Felix
BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
..... CPF 834217001-05
2.
..... CPF 040477-963-29



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 113

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.09.1 - CMV



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 114

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.04.2025/01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.04.09.1 - CMV

Extrato do Contrato Nº 16.04.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.04.09.1 - CMV. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** A Câmara Municipal de Missão Velha/CE e a empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.283.555/0001-11. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículo tipo automóvel (passeio), 4 portas, capacidade para cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, com quilometragem mensal estimada em 2.000 km. Demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, combustível, pneus e manutenção por conta da contratada. **Valor Total do Contrato:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** George Fechine Tavares e Brenda Vitorino Felix. Missão Velha/CE, 16 de abril de 2025.